



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022

DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA LEVANTAMENTO DE UM DIAGNÓSTICO QUANTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO DECRETO Nº 10.540 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Rochedo/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto Decreto Federal nº 10.540 publicado em 6 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) dos entes da Federação a ser observado por todos os entes federativos a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que até 05 de maio de 2021, cento e oitenta dias contados da data de publicação do decreto, os entes deverão divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público seus planos de ação voltados para a adequação de seus sistemas ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto nº 10.540/2020 e disponibilizar aos respectivos órgãos de controle interno e externo até 04.06.2021, conforme Resolução nº 144 de 27.04.2021 e Comunicado nº 16 de 28 de abril de 2021 do TCE MS;

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma comissão multidisciplinar com a participação de servidores do quadro do município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados terceirizados (pessoa física e jurídica), que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

PODER EXECUTIVO:

1. Prefeito: Francisco de Paula Ribeiro Junior
2. Contador: Amarildo Pereira da Silva
3. Controlador Interno: Geraldo Alves Arantes Júnior

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 3

4. (Responsável pelo envio/remessa dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM): Amarildo Pereira da Silva

PODER LEGISLATIVO

1. Contador: Cleber Augusto de Almeida
2. Controlador Interno: Janaina Andrade Dias
3. (Responsável pelo envio/remessa dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM): Cleber Augusto de Almeida

INSTITUTOS/PREVIDÊNCIAS (RPPS)

1. Contador: Amarildo Pereira da Silva
2. (Responsável pelo envio/remessa dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM): Amarildo Pereira da Silva

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 2º - Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto nº 10.540/2020, a partir do diagnóstico dos itens apontados no “Quadro 1”.

Art. 3º - Identificar os itens do Quadro I em desacordo com as demandas do Decreto e elaborar questionário com os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado no Município.

Art. 4º - Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020, durante todo o processo de adequação.

Art. 5º - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema.

Art. 6º - Firmar compromisso de dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas para atender ao Plano.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito de Rochedo-MS

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO • DECRETO FEDERAL N.º 10540/2020

Ação	Resultados esperados	início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo intuito	05/05/2021	06/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020

Ação #02: Avaliar a situação atual do sistema utilizado por todos os órgãos conf. Art.1º.(aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar ações para realização de uma nova Contratação atendendo padrão SIAFIC	01/06/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos.- Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município.- Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação #03: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independentemente e da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios Exigidos pela legislação.	01/06/2022	30/11/2022	Setor de Compras/Comissão de Licitações	<ul style="list-style-type: none">- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/2020.